



RESOLUÇÃO Nº 612/2024

EMENTA: Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37 da Constituição Federal, a despesa mínima a ser realizada com nomeações de ocupantes de cargos em provimento comissionado por unidade administrativa denominada de Gabinete, em relação ao Duodécimo recebido pelo Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução nº 612/2024.

Art. 1º - Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37 da Constituição Federal, o percentual de 3.25 (três, virgula vinte e cinco por cento) para a despesa mínima a ser realizada com nomeações de ocupantes de cargos em provimento comissionado por unidade administrativa denominada de Gabinete, em relação ao Duodécimo recebido pelo Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Parágrafo Único - No cálculo das despesas referidas no caput deste artigo serão excluídas despesas referentes ao pagamento das contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para que se cumpra o estabelecido no art. 1º desta Resolução será realizada a apuração do Duodécimo referente ao mês de junho do corrente ano, e existindo gabinete que ainda não alcançou o limite mínimo de despesa com nomeações de ocupantes de cargos de provimento em comissão fixado no caput do Art. 1º desta Resolução, o Vereador titular do Gabinete indicará novos funcionários para nomeação em cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora nomeará os funcionários indicados pelo Vereador nos cargos comissionados existentes na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Igarassu e lotará os mesmos no Gabinete do Vereador.

Art. 3º - O Presidente da Mesa Diretora terá até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, para informar a programação do total das despesas com ocupantes de cargos de provimento comissionado, para os Vereadores indicarem servidores para nomeação ou exoneração, em cumprimento a esta Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à nomeação de servidor indicado por vereador com objetivo de cumprir esta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 572 de 2014.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em em 18 de outubro de 2024.

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Presidente